

Tapurah - MT, 05 de maio de 2025.

**Cleomar Eterno de Campos**  
**Presidente da Câmara Municipal**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO 004/2025 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO AVISO E SEUS ANEXOS, COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

Adjudico os Lotes 01, 02 e 03 aos licitantes vencedores com o valor total de R\$ 15.779,01 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo), aos seguintes licitantes:

Fornecedor	Lote	DESCRIÇÃO	Valor Total
DOUGLAS DONZELLI DA SILVA CNPJ 60.019.687/0001-39	01	Gênero Alimentício	9.851,00
Total Lote 01			9.851,00
Fornecedor	Lote	DESCRIÇÃO	Valor Total
ARENA CLEAN PRODUTOS PARA HIGIENIZAÇÃO LTDA CNPJ 21.878.860/0001-00	02	Copa e Cozinha	1.180,00
Total Lote 02			1.180,00
Fornecedor	Lote	DESCRIÇÃO	Valor Total
GM EMBALAGENS LTDA CNPJ 52.505.574/0001-15	03	Material de Limpeza	4.748,01
Total Lote 03			4.748,01
TOTAL GERAL			15.779,01

Tapurah – MT, 05 de maio de 2025.

**Cleomar Eterno de Campos**  
**Presidente da Câmara Municipal**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 004/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE COPA E COZINHA, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAL DE LIMPEZA, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NO AVISO E SEUS ANEXOS, COM OBSERVÂNCIA DAS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

O Presidente da Câmara, Sr. CLEOMAR ETERNO DE CAMPOS, no uso das suas atribuições Legais resolve.

HOMOLOGAR a Dispensa Eletrônica 04/2025, em favor das empresas vencedoras do certame com o valor total R\$ 15.779,01 (quinze mil, setecentos e setenta e nove reais e um centavo), aos seguintes licitantes declarados vencedores, sendo: Douglas Donzelli da Silva, CNPJ 60.019.687/0001-39 com o Lote 01 com o valor Final de R\$ 9.851,00, Arena Clean Produtos para Higienização Ltda, CNPJ 21.878.860/0001-00, com o Lote 02 com o valor final de R\$ 1.180,00 e GM Embalagens Ltda CNPJ 52.505.574/0001-15, com o lote 03 com valor final de R\$ 4.748,01.

Tapurah - MT, 05 de maio de 2025.

**Cleomar Eterno de Campos**  
**Presidente da Câmara Municipal**

---

**PORTARIA**

---

**PORTARIA 047/2025**

SÚMULA: "NOMEIA FISCAL DOS CONTRATOS 006-007-008-009/2025 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Senhor Cleomar Eterno de Campos, Presidente da Câmara Municipal de Tapurah Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e considerando a necessidade Administrativa:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor EVANILDE SANTINA CONCHE DE SOUZA para fiscalizar a execução dos Contratos 006-007-008-009/2025

vinculados às Dispensas eletrônicas de Licitação 003/2025 e 004/2025. Nos casos de afastamento e impedimento do titular fica nomeado como fiscal de contrato substituto a servidora MARIELE CRISTINA BENIN.

Art. 2º - Atribuições do Fiscal do Contrato:

- 1 – Ler atentamente os termos da licitação e a respectiva ata e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- 2 – Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando às áreas competentes os problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
- 3 – Verificar a execução do objeto da ata, proceder à sua eventual medição e formalizar a atestação. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;
- 4 – Notificar a vencedora da ata em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);
- 5 – Receber e encaminhar imediatamente as Faturas/Notas Fiscais, devidamente atestadas ao departamento financeiro do órgão; acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL) e relatório do fiscal.
- 6 – Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do Fiscal, nesses casos, deverá observar o que reza o Termo de Contrato e/ou o ato convocatório da licitação, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
- 7 – Procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas ou jurídicas.

Art. 3º - O Fiscal deve acompanhar a execução do Contrato e verificar rigorosamente as exigências expressas na Legislação em vigor, o objeto dos contratos firmados e os serviços realizados, conforme segue:

I - Receber as listagens fornecidas pelo Gestor de Licitação;

II - Conferir no ato de entrega se todos os materiais correspondem com a lista recebida verificando: quantidade, unidade, volume, marca, observando os prazos de validades apresentado na proposta de licitação;

III - Não aceitar nota fiscal rasurada, com valores incorretos, razão social, CNPJ e endereço da Câmara sem que estejam devidamente preenchidos e corretos;

IV - Os serviços, quando for o caso, solicitar ao fiscal de obras ou setor de engenharia para acompanhamento dos serviços a serem executados, bem como, outros tipos de serviço de acordo com cada área e forma de prestação;

V - Assinar no carimbo atesto mercadoria/serviço, quando as mercadorias forem entregues na secretaria.

VI – Os Fiscais de contrato e/ou de ata podem, antes de assinar exigir do setor de engenharia, medições e explicações necessárias atestando a veracidade da despesa, bem como, poderá ser feita a mesma solicitação a outros funcionários.

Parágrafo único: fica autorizado o funcionário não receber qualquer entrega em que os produtos/serviços estejam em desacordo com o processo de licitação/contrato. Devendo registrar em relatório próprio a as divergências encontradas.

Art. 4º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Tapurah - MT, aos 07 dias do mês de maio de 2025.

Registre-se

Publique-se

**Cleomar Eterno de Campos**  
Presidente

---

### PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

---

#### CONTRATO 006/2025

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNERO ALIMENTÍCIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH – MT, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH - MT E A EMPRESA DOUGLAS DONZELLI DA SILVA.

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Tapurah, Estado de Mato Grosso, A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPURAH, ESTADO DE MATO GROSSO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº 33.005.083/0001-60, com sede na Avenida Paraná, Nº 1725, neste Município, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. Cleomar Eterno de Campos, inscrito no CPF nº 858.177.671-04, doravante denominado "CONTRATANTE", e do outro lado a Empresa DOUGLAS DONZELLI DA SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.019.687/0001-39, e Inscrição Estadual nº 14.114.280-4 estabelecida na 10 R Rua Rejane, Centro, Tabaporã-MT, CEP: 78.563-000 – e-mail: dgenesis.info@gmail.com ou gogasdonzelli@gmail.com, Telefone (66) 99956-3650, neste ato representada pelo Sr. Douglas Donzelli da Silva, portador do CPF nº 706.649.101-73, residente e domiciliado em Tabaporã-MT; doravante denominada "CONTRATADA", nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 atualizada pelo Decreto Federal 11.317/2022 tem entre si justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços regido pelas cláusulas e condições seguintes, que mutuamente aceitam e outorgam a saber.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO